



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de- obra, operação e supervisão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, dentro das respectivas atribuições, compreendendo 10 (dez) postos de trabalho (02 serventes, 02 eletricitas, 01 instalador hidráulico, 01 marceneiro, 01 pedreiro, 01 pintor, 01 serralheiro e 01 supervisor) , com vistas a atender as demandas existentes ou que venham a ocorrer no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos, ferramentas e demais materiais necessários e adequados para a completa execução dos serviços, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

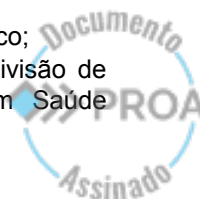
Considerando que há necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas de baixa tensão, luminárias, instalações hidrossanitárias, caixas d'água e demais instalações físicas, como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados, pavimentação, guaritas, manutenção e conservação de bens móveis e almoxarifado; que os serviços, de forma continuada, proporcionam a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das Unidades Beneficiárias; que a terceirização desses serviços se fundamentam na inexistência, no quadro funcional da SES/RS, de funcionários cujas atribuições de seus quadros sejam as especificadas; e por se tratar de serviço essencial, solicitamos a realização de certame licitatório.

O centro de custos para esta contratação é o de número 90557 (GAB. Centro Estadual de Vigilância em Saúde).

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço 1: Av. Ipiranga, nº 5.400, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS

- Prédio I: Laboratório Central do Rio Grande do Sul (LACEN) e Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CDCT);
- Prédio II: Centro de Informações Toxicológicas (CIT), parte da Divisão de Apoio Técnico (DAT), CDCT, parte da Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE), Direção do CEVS e CEADI (ocupação futura);
- Prédio III: Almoxarifado - Departamento de Armazenamento Farmacêutico;
- Prédio IV (Prédio Central): Departamento de Apoio Técnico (DAT), Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE), Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde (DVAS), Divisão da Saúde do Trabalhador (DVST);
- Prédio V: Divisão de Vigilância Sanitária (DVS);



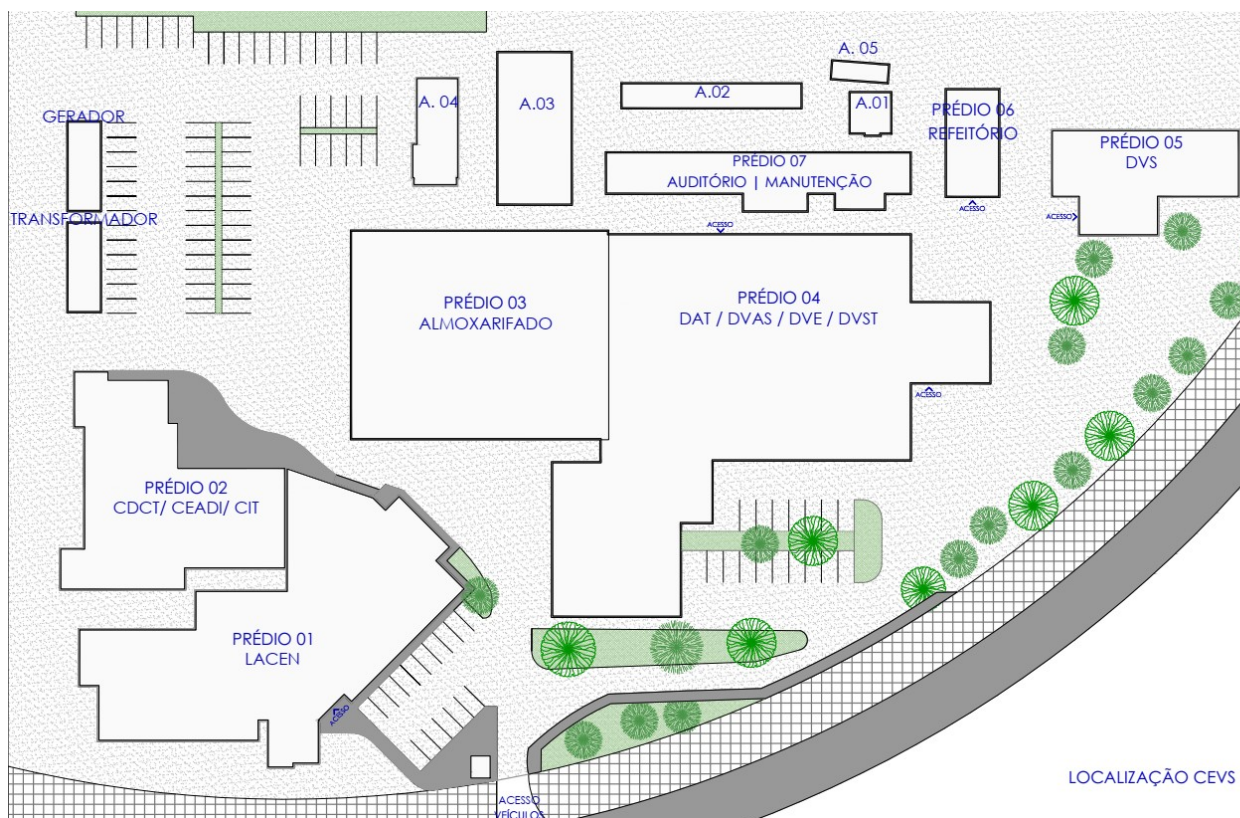


**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

- Prédios VI: Refeitório;
- Prédio VII: Auditório e Manutenção;
- Anexos I Assistência Jurídica;
- Anexos I e V: Salas Manutenção;
- Anexo III: Biblioteca;
- Anexo IV: Central de Resíduos e Vestiários.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

- Endereço 2: Av. Ipiranga, 6113 - Partenon, Porto Alegre/RS

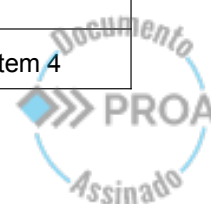
Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI):
ocupação atual.

4. POSTOS DE TRABALHO E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I- A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, em horário comercial, distribuídas em turnos, conforme a necessidade operacional dos setores de cada unidade a ser atendida.
- II- Os postos de trabalho deverão se apresentar, diariamente, no Endereço 1, podendo ser deslocados ao Endereço 2, conforme necessidade.
- III- Eventualmente poderá haver chamados de emergência para as atividades de pedreiro, eletricista, hidráulico, serralheiro e supervisor, os quais deverão ser atendidas através de regime de compensação de horas, conforme legislação do Ministério do Trabalho e demais legislações.

4.1 POSTOS DE TRABALHO DE 40 HORAS

Posto de Trabalho	Quantidade	Adicional
Servente	02	40% de insalubridade
Eletricista	02	40% de insalubridade ou 30% de periculosidade
Instalador Hidráulico	01	40% de insalubridade
Marceneiro	01	40% de insalubridade
Pedreiro	01	40% de insalubridade
Pintor	01	40% de insalubridade
Serralheiro	01	40% de insalubridade
Supervisor	01	40% de insalubridade
Horário de Trabalho: 8h-17h, com 1h de intervalo de almoço, considerado o item 4		





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 SERVENTE:

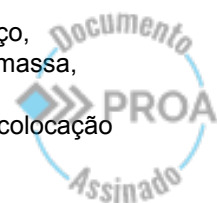
- Carga, descarga, empilhamento, organização e deslocamento manual de volumes, como: materiais diversos de almoxarifado, materiais de construção, produtos de limpeza, mobiliário e demais fardos que necessitem de movimentação braçal;
- Transporte, organização, limpeza e montagem, quando necessário, de ferramentas diversas para manutenção predial;
- Limpeza e lubrificação de equipamentos;
- Abertura de valas, compactação manual de solo e demais serviços em terra;
- Abertura de canaletas, bem como demolições em alvenaria e concreto;
- Preparo manual e mecanizado de argamassa e concreto;
- Serviços diversos de auxílio aos profissionais de construção civil;
- Manutenção de infraestrutura de rede lógica;
- Limpeza de elementos de vedação como esquadrias, incluindo em alturas superiores a 2,00m;
- Executar demais serviços considerados necessários e demais atividades pertinentes às funções.

5.2 MARCENEIRO

- Execução de mobiliário diversos como armários, mesas, etc.
- Manutenção corretiva em mobiliários e demais elementos de madeira como janelas, portas, marcos, guarnições, etc.;
- Execução de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação, afiamento de lâminas, troca de peças de desgaste, etc.) do maquinário existente, informando prontamente à chefia imediata, caso ocorra avaria em algum equipamento;
- Operar máquinas, ferramentas e/ou instrumentos;
- Lixar, cortar, plainar, montar e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos;
- Utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.3 PEDREIRO

- Execução de alvenarias, tanto portantes como de vedação;
- Preparação de argamassa e concreto, bem como executar chapisco, emboço, reboco, colocar azulejos e pisos, tanto colados como assentados com argamassa, etc.;
- Execução de reparos em esquadrias de madeira, inclusive com remoção e colocação de vidros, com massa de vidraceiro ou baguete;
- Execução de formas e armaduras para estrutura de concreto armado;





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

- Execução de fundações rasas diretas;
- Execução de elementos novos e reparos em estrutura de madeira e cobertura de telhados, em telha de fibrocimento, alumínio ou barro;
- Execução, montagem, desmontagem e adaptação de divisórias leves e colocação de esquadrias;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memorial descritivo, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Execução de gabaritos, alinhamentos, nivelamentos e demais medidas para colocação de obra;
- Demais atividades pertinentes.

5.4 PINTOR

- Execução de serviços de pintura e massa corrida, tanto nas alvenarias, forros, estruturas de concreto armado, quanto em esquadrias de aço e madeira;
- Pintura de demarcação do estacionamento;
- Pinturas em geral, incluindo elementos que estejam em altura superior a 2,00m;
- Demais atividades pertinentes.

5.5 SERRALHEIRO

- Execução de elementos metálicos novos, como esquadrias, bancos, cadeiras, etc.;
- Realização de manutenção corretiva em elementos metálicos, como esquadrias, bancos, cadeiras, cadeiras de roda, andadores, armários, gradis, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memorial descritivo, com perfeito entendimentos de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.6 INSTALADOR HIDRÁULICO

- Execução de redes de água fria e quente e de esgoto, tanto interna como externa aos prédios, em PVC, ferro, cobre ou outros;
- Instalação de tubos de esgoto e encanamentos;
- Instalação e regulação de peças de utilização e assentamento de louças e metais;
- Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidrossanitárias, como escorva de bombas de recalque, investigação e solução de vazamentos e infiltrações, testes de estanqueidade, etc.;
- Execução de troca de elementos como torneiras, chuveiros, vasos sanitários, ralos sifonados, válvulas de retenção, registros de gaveta e de pressão, quadros de comando hidráulico, sistemas hidráulicos de combate a incêndio, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Trabalhos que envolvam vazamentos e infiltrações, incluindo manutenção em calhas, incluindo elementos que estejam em altura superior a 2,00m;
- Demais atividades pertinentes.

5.7 ELETRICISTA





23200000384575



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

- Execução de redes de baixa tensão, tanto interna como externa aos prédios, considerando como execução de rede o lançamento (posicionamento e fixação) de eletrodutos, sejam eles embutidos ou aparentes, bem como os condutores e demais elementos pertinentes à instalação, como interruptores, tomadas, disjuntores, centros de distribuição, quadros de comando elétrico, etc.;
- Execução de rede de aterramento e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de baixa tensão, tanto nos condutores, como em seus elementos específicos como chuveiros, tomadas, interruptores, fotocélulas, lâmpadas, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.8 SUPERVISOR DE SERVIÇOS

I. O supervisor é o responsável pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, mantendo informadas as chefias dos setores da CONTRATANTE de toda e qualquer ocorrência;

II. O supervisor é o responsável por solucionar os problemas que porventura ocorrerem;

III. O supervisor é o responsável pelo correto uso dos EPIs e EPC's por parte dos colaboradores sob sua supervisão;

IV. O supervisor deverá informar à CONTRATANTE um número de telefone móvel para ser acionado a qualquer momento, se necessário;

V. São atribuições do Supervisor:

- Manter atualizado diariamente e em meio acessível (rede, Google Drive ou sistema próprio) ao Departamento Administrativo e servidores pertinentes, do CEVS, planilha com a programação de trabalho do dia;
- Manter atualizado mensalmente e em meio acessível (rede, Google Drive ou sistema próprio) ao Departamento Administrativo e servidores pertinentes, do CEVS, planilha com os chamados de manutenção, incluindo data do pedido, começo e finalização dos serviços. Na impossibilidade de execução de qualquer serviço, deverá ser registrado o motivo.
- Manter atualizada mensalmente lista materiais que estão faltando e previsão de consumo trimestral;
- Fazer vistorias semanais nas edificações e elaborar relatórios sobre as necessidades de manutenção corretiva e preventiva, entregando relatório mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Monitorar e manter todos os postos de trabalho cobertos;
- Providenciar, junto à empresa CONTRATADA, o encaminhamento de profissional substituto em casos de faltas, férias e/ou greves;
- Remanejar os postos de trabalho sempre que houver necessidade, para o





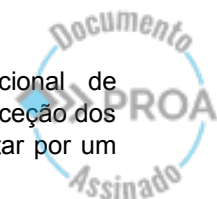
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

- melhor funcionamento das tarefas;
- Controlar a efetividade, registro do cartão ponto, férias e substituições;
 - Orientar a equipe, sob sua supervisão, conforme atividades solicitadas pela CONTRATANTE;
 - Monitorar e verificar se todas as atividades propostas no dia anterior foram cumpridas, assim como acompanhar as atividades do dia corrente;
 - Providenciar, junto à empresa CONTRATADA, os treinamentos periódicos necessários para cada atividade;
 - Acompanhar a equipe de trabalho, sempre que solicitado ou necessário;
 - Zelar pela ordem, disciplina e segurança das atividades;
 - Providenciar no imediato atendimento ao colaborador acometido de mal súbito e/ou em decorrência de acidente de trabalho;
 - Instruir os colaboradores sob sua supervisão a realizar a cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada serviço;
 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados;
 - Manter contato frequente e suficiente, assim como sempre que necessário, com a Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE;
 - Fiscalizar, regularmente, os colaboradores sob sua supervisão, verificando as condições em que os serviços estão sendo prestados;
 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem retirados para conserto e substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos ou trocados com os similares de propriedade da CONTRATANTE;
 - Observar conduta adequada quanto a utilização dos materiais e ferramentas destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização, conservação e evitando perigos aos colaboradores;
 - Garantir a disponibilização e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em quantidade e qualidade suficientes, garantindo também o imediato fornecimento ou reposição, quando necessário;
 - Providenciar e acompanhar o fornecimento e reposição dos uniformes completos;
 - Exigir e fiscalizar, diariamente, o uso, por parte dos colaboradores sob sua supervisão, do uniforme completo, com crachá de identificação, e o correto uso dos EPI's e EPC's;
 - Demais atividades pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do adicional de INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO a toda mão-de-obra designada, com exceção dos ELETRICISTAS, que deverão ganhar PERICULOSIDADE, podendo estes optar por um dos adicionais, conforme quadro abaixo:





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

II - Por se tratar de serviços em área de saúde, onde ocorrem análises laboratoriais de doenças infectocontagiosas, a CONTRATADA deverá fornecer luvas descartáveis e máscaras N95/PFF2 ou similares, para os colaboradores sempre que necessário.





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

- É condição obrigatória, para o início das atividades, a apresentação dos comprovantes de realização dos Exames Médicos Admissionais, incluindo para os substitutos de férias, folgas e faltas.

III - Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência, legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Os profissionais deverão estar devidamente treinados e adaptados ao serviço.

V- Fornecer aos profissionais que executarão as atividades todos os materiais e ferramentas necessárias, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativos dos mesmos, visando evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

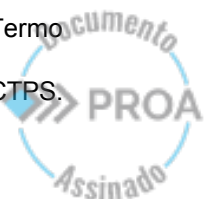
VI - Fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs e EPCs, devidamente especificados por profissional legalmente habilitado, bem como orientação quanto ao uso desses e quanto à observância das Normas Vigentes sobre Segurança Ocupacional – NR10 e NR 32, do Ministério do Trabalho e Emprego.

VII - Manter todos os colaboradores constantemente uniformizados e devidamente identificados através de crachás, constando, no mínimo, o logotipo da empresa, fotografia recente, nome e função.

VIII - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA cobrir todos os encargos sociais e trabalhistas, referentes aos postos de trabalho contratados, bem como a observância dos salários mínimos profissionais.

IX - Apresentar, à fiscalização de contratos do CEVS, a documentação abaixo relacionada, com as respectivas cópias:

- Lista nominal dos colaboradores designados para as atividades fins;
- Nome completo;
- Número da Carteira de Identidade;
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Endereço residencial;
- Número da Carteira de Trabalho;
- Ficha de Registro de Empregado, com foto;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro das suas funções;
- Comprovantes de fornecimento de EPIs, inclusive dos uniformes completos e dos crachás de identificação;
- Comprovantes de escolaridade;
- Certificados dos cursos, capacitações e treinamento, exigidos neste Termo de Referência;
- Comprovantes de experiências, para as atividades fins, com registro na CTPS.





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

X - Apresentar, à fiscalização de contratos do CEVS, as cópias dos comprovantes de realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de saúde ocupacional, conforme NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho.

XI - É de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos sociais e trabalhistas, referentes aos postos de trabalho contratados, bem como a observância dos salários mínimos profissionais.

XII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados e, inclusive, em casos de greve de categoria, por meio de esquema de emergência.

XIII - Em caso de faltas e/ou outros, conforme item 6 (XII), a CONTRATADA deverá encaminhar o substituto, mantendo todas as exigências para os colaboradores substituídos, incluindo os comprovantes e realização de exames médicos, admissionais, periódicos e demissionais, quando couber.

XIV - Apresentar à fiscalização de contratos do CEVS, com antecedência de até 30 dias, a lista do pessoal que deverá fruir férias, bem como a identificação dos colaboradores que deverão substituí-los durante o período.

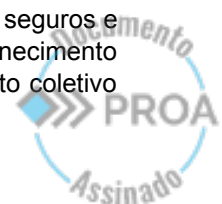
XV - Substituir, imediatamente, por exigência da CONTRATANTE, em até 24 horas, quaisquer funcionários cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina exigida ou ao interesse do serviço público, ou, ainda, entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

XVI - Em casos de demissão dos colaboradores, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização de contratos do CEVS os comprovantes de exames médicos demissionais, cópia do registro de baixa na CTPS, comprovante de aviso prévio ou sua liberação, e comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, quando couber.

XVII - Fornecer à fiscalização de contratos do CEVS todos os documentos comprobatórios, através de certificados ou outros, dos cursos regulares, de experiência na função e habilitações devidamente registradas na CTPS.

XVIII - Os colaboradores executarão suas atividades sob a orientação e coordenação do supervisor designado pela CONTRATADA e das chefias dos setores das unidades da CONTRATANTE em que estiverem lotados.

XIX - Manter vínculo empregatício formal com os seus colaboradores e responsabilizar-se pelo pagamento integral dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e vale alimentação e outras parcelas devidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados.





23200000384575



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

XX - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo garantir a qualidade dos materiais e equipamentos empregados para sua execução.

XXI - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos.

XXII - A CONTRATADA responderá pelos danos ou avarias ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando comprovada imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, e por quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato.

XXIII – A CONTRATADA é responsável por capacitar sobre EPIs, por profissional habilitado para desenvolver treinamentos em Segurança do Trabalho, abordando, no mínimo: tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização, entre outros.

XXIV – A CONTRATADA deverá observar e seguir a Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura, para as atividades que exijam trabalho em altura, como: conserto de telhados, calhas e assemelhados; corte de galhos excedentes de árvores; pintura de edificações; trabalhos elétricos, entre outros.

XXV – A CONTRATADA deverá designar, para as atividades em altura, somente profissionais com habilidades e experiência para o desenvolvimento da atividade, bem como o curso de NR-35, devidamente ministrado por profissional qualificados em Segurança do Trabalho.

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar, na data de início da vigência do contrato, o Profissional Preposto do Contrato, representante da empresa e aceito pela CONTRATANTE, com a função de manter contato com os fiscais de contrato do CEVS, adotando as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do contrato, recebendo as reclamações das unidades beneficiadas e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

XXVII – O PREPOSTO deverá informar à CONTRATANTE um número de telefone fixo e um número de telefone móvel, para ser acionado a qualquer momento e quando necessário.

6.1 NÍVEL DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIAS

6.1.1 Pintor, pedreiro, marceneiro, serralheiro, eletricista, instalador hidráulico e servente:

- Nível Fundamental Completo





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

- Experiência na função exercida de no mínimo 1 (um) ano, devidamente registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovação de experiência na função através do registro do funcionário na empresa.

6.1.2 Supervisor:

- Nível Médio Completo
- Experiência na função exercida de no mínimo 1 (um) ano, devidamente registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovação de experiência na função através do registro do funcionário na empresa.

6.2 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

6.2.1 Pintor, pedreiro, marceneiro, serralheiro, eletricista e instalador hidráulico :

- Certificados de capacitação, para a função específica a qual o colaborador deverá ser contratado, através de curso especializado e reconhecido pelo sistema oficial de ensino ou treinamento na empresa, conduzido por profissional legalmente habilitado.

6.3 CURSOS OBRIGATÓRIOS

6.3.1 Pintor, pedreiro, marceneiro, instalador hidráulico, serralheiro e servente:

- Certificado do curso NR-35 – Trabalhos em Altura.

6.3.2 Eletricista:

- Certificado do curso NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Certificado do curso NR-35 – Trabalhos em Altura.

7. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 UNIFORMES

I - Serão fornecidos, no mínimo, dois conjuntos de uniformes, para inverno e verão, aos colaboradores como condição para o início das atividades em cada unidade beneficiada, conforme segue:

Descrição do item	Quantidade por colaborador
Camiseta de manga curta	02 unidades
Camiseta de manga longa	02 unidades
Calça	02 unidades
Botas/botinas de borracha com solado antiderrapante	01 unidade
Capa de chuva forrada amarela	01 unidade
Boné	01 unidade
Crachá de identificação	01 unidade

II – Os uniformes deverão ser entregues aos colaboradores mediante recibo



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

devidamente datado e assinado, cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização de contratos do CEVS, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

III – A reposição dos uniformes se dará a cada 6 (seis) meses e/ou sempre que constatada a necessidade, mantendo o trabalhador com o uniforme íntegro e em bom estado, de forma a preservar a proteção do colaborador.

IV – O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos colaboradores.

V – Todos os colaboradores designados pela CONTRATADA, incluindo o Supervisor, deverão estar diariamente uniformizados e devidamente identificados através de crachás.

7.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

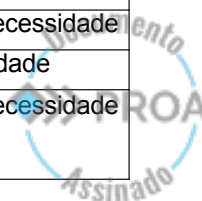
I – Devem ter certificação e aprovação pelo Ministério do Trabalho, observando os prazos de validade.

Especificação	Quantidade
Talabarte de segurança tipo regulável com absorvedor de energia	02 unidades
Cinto de segurança paraquedista	02 unidades
Dispositivo trava quedas	02 unidades
Mosquetão	02 unidades
Corda de segurança (linha de vida)	02 unidades

7.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

I - A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores como condição para o início das atividades em cada unidade beneficiada, conforme segue:

EPI	Atividade	Quantidade por colaborador
Avental de couro	Marceneiro e Serralheiro	01 unidade
Protetor auricular tipo concha	Todos	01 unidade
Óculos de proteção	Todos	01 unidade
Protetor facial com viseira	Todos	01 unidade
Protetor solar com fator 30 ou maior	Todos	Conforme necessidade
Máscara N95	Todos	Conforme necessidade
Luvas nitrílicas sem talco	Pedreiro, eletricista	Conforme necessidade
Luvas tipo vaqueta	Pedreiro, eletricista	01 unidade
Luvas de borracha natural: cobertura das mãos, punho e parte do antebraço	Pedreiro, eletricista	Conforme necessidade





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Luvas de couro	Serralheiro	01 unidade
Luvas de látex reforçadas	Serralheiro	Conforme necessidade
Luvas de calandra	Serralheiro	01 unidade
Capacete próprio para serviços elétricos	Eletricista	01 unidade
Óculos de proteção: lentes de cristal ou OPP	Eletricista	01 unidade
Capacete	Todos	01 unidade
Perneira	Hidráulico	01 unidade
Máscara de solda	Serralheiro	01 unidade
Respirador (máscara) 17285	Serralheiro	01 unidade

II – Devem ter certificação e aprovação pelo Ministério do Trabalho, observando, inclusive, os prazos de validade.

III – Os materiais que constam “conforme necessidade”, devem estar à disposição no local de prestação dos serviços.

7.4 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

ESPECIFICAÇÃO	Unidades
Talabarte de segurança tipo regulável com absorvedor de energia	02
Cinto de segurança paraquedista	02
Dispositivo trava quedas	02
Mosquetão	02
Corda de segurança (linha de vida)	02

7.5 RELAÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO	Unidades
Alicate para crimpar cabos de rede	01
Carretilha para a corda de içar ferramentas	02
Carro de mão - caçamba e chassi em chapa de aço - carga máxima 150Kg	02
Cones de sinalização	06
Cordas para içar ferramentas – polipropileno p/trabalhos em instalações energizadas – 220m	02
Cortador de vidro profissional - com reservatório	01
Enxada estreita com cabo – 38mm	01
Enxada larga com cabo – 38mm	01
Enxadinha Com Cabo – 43cm	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Enxadão com cabo – 42mm	01
Escada de abrir tipo pintor - alumínio reforçado com gancho nas laterais – sapata móvel antiderrapante – capacidade máxima 120kg – dois lados – 16 degraus – 2,00m altura	01
Escada de abrir – alumínio reforçado ou de madeira ou de fibra de vidro – dois lados – 07 degraus – 2,00m altura	01
Escada extensível - serviços de eletricitista - não conduz eletricidade – sapata antiderrapante – 12 degraus úteis	01
Facão 14” e 18”	01
Fitas zebradas – 200 m	03
Furadeira concreto industrial – equipada com sistema impacto por pistão eletropneumático e Rompidor – concreto e alvenaria - (estojo com acessórios e brocas).	01
Furadeira de impacto mandril de ½ - com os acessórios e brocas	01
Furadeira profissional leve – de impacto 3/8 - acessórios e brocas	01
Furadeira profissional pesado - potência até 1.100w trabalhos em madeira concreto e aço com acessórios e brocas	01
Jogo de chaves Phillips	02
Jogo de chaves tipo de fenda	04
Alicate bico meia cana	02
Machado com cabo	01
Marreta de 1/2kg com cabo	02
Marreta de 10kg com cabo	01
Marreta de 1kg com cabo	02
Parafusadeira elétrica com ponteiros	01
Picareta larga com cabo	01
Picão com cabo	01
Ponteiras de aço temperado – kit 10 peças	02
Pá de bico com cabo	01
Pá de corte quadriculada com cabo	01
Pá de juntar quadrada com cabo	01
Sacho 01 Ponta Com Cabo	02
Sacho 02 Pontas Com Cabo	02
Sacola de lona apropriada para o transporte de lâmpadas	02
Talhadeiras de aço temperado – kit 10 peças	02
Trinchas com cabo longo para pintura dos meios fios	02
Trena de 8,00m ou mais	02





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

7.6 Equipamentos de Proteção Individual, Ferramentas e Materiais para cada atividade (desconsiderar as já citadas na Relação 7.5):

MARCENEIRO

EPI'S'

Capa de chuva – forrada amarela

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Avental de couro

Protetor auricular tipo concha

Óculos de proteção

Protetor facial com viseira

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

Ferramentas

Alicate universal = 8"

Caixa plástica para ferramentas grande

Escala métrica dupla

Esquadro de metal = 40 cm

Fio de prumo e 01 nível de bolha

Furadeira, mandril de 3\8" (consta lista geral)

Grampos tipo sargento (grampo marceneiro) 1m

Grosa: meia cana

Jogo completo de formões

Jogo de estiletes e lâminas

Jogo de formão: 1\4; 3\8; 5\8; 1" 1\2"; 3\4"

Limas: 01, chata 01 triangular e 01 circular 8"

Lixadeira elétrica

Martelete plus com ponteiros

Martelo com orelha (comum) = 25 mm

Martelo sem orelha (pena) = 100g





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Parafusadeira elétrica com ponteiros (consta lista geral)

Pé da cabra = 60 cm

Platina de ferro (88 x 210) lam. 45

Platina elétrica;

Rebitadeira

Serra aço rápido com arco

Serra circular manual;

Serra tico-tico

Serrote médio

Serrote de costas

Triângulo 4.1/2

Demais materiais e acessórios necessários para a atividade

PINTOR

EPI's

Capa de chuva – forrada amarela

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Máscara N95

Protetor auricular tipo concha

Óculos de proteção

Protetor facial com viseira

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

Ferramentas:

Balde de pintura com alça e bico dosador

Bandeja de pintura

Desempenadeira lisa (ambos lados)

Escovas vários tamanhos e espessuras

Espátulas

Lixas de vários tamanhos e espessuras

Mini compressor pintura

Pistola de pintura





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Rolos vários tamanhos e espessuras

Suporte universal rolos

Demais materiais e acessórios para a atividade

PEDREIRO

EPI's

Capa de chuva – forrada amarela

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Máscara N95

Protetor auricular tipo concha

Óculos de proteção

Protetor facial com viseira

Luvas nitrílica sem talco

Luvas de borracha natural – cobertura das mãos, punhos e parte do antebraço

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

Ferramentas:

Balde de pedreiro

Caixa de Ferramentas

Caixa para massa em PVC

Cavadeira

Colher de pedreiro grande

Colher de pedreiro nº 8 média

Colher de pedreiro para arremate

Desempenadeira de aço dentada

Desempenadeira de PVC com espuma = 29 x 18cm

Desempenadeira para reboco (madeira)

Escala métrica dupla

Esquadro de 30cm

Fio de nylon (linha)

Mangueira de nível = 50,00m

Martelo 27mm





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Martelo de borracha 400g

Nível de alumínio = 40 cm

Nível de bolha

Pá de concha

Prumo de parede

Régua de alumínio para reboco

Riscadeira reta para mármore

Talhadeira de aço

Demais materiais e acessórios necessários para a atividade

ELETRICISTA

EPI's

Capa de chuva forrada amarela botas de borracha

Botina com solado antiderrapante máscara n95

Avental de couro

Protetor auricular tipo concha

Protetor facial com viseira

Capacete próprio para serviços elétricos

Óculos e proteção com lentes de cristal Bonés (proteção do sol)

Luvas tipo vegeta (tam. grande)

Luvas nitrílica sem talco

Luvas de baixa tensão - de borracha natural – cobertura das mãos, punhos e parte do antebraço.

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

Ferramentas:

Alicate amperímetro digital

Alicate de bico meia cana (cabo isolado) = 7"ou 6"

Alicate de bico reto 01 alicate de bico curvo

Alicate de corte diagonal (cabo isolado) = 7"

Alicate de corte frontal

Alicate de pressão = 10





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Alicate universal = 7"

Caixa de Ferramentas

Chave ajustável (inglesa) = 6 ou 7"

Chave toco: fenda: 3\16 x 1.1\2

Chaves de fenda: 1\8\3; 1\4\6; 3\16\5; 5\16\8

Esmilhadeira 04 polegadas

Estilete = 18mm

Jogo de broca de vídia

Jogo de brocas aço rápido

Martelo polido para carpinteiro = 25mm

Multímetro

Multiteste-chave de teste

Passa fio PVC de 10m

Ponteiro de aço e 01 talhadeira de aço

Tarrachas tigre 1\2, 3\4, r1

Tesoura de uso geral (médio)

Demais materiais e acessórios necessários para a atividade

* Todos os trabalhos de passagem de objetos ao eletricista, de baixo para cima da estrutura, ou de cima para o solo, deve ser feito com o auxílio do conjunto de içamento, os objetos não devem ser lançados para os demais membros da equipe.

INSTALADOR HIDRÁULICO

EPI'S

Capa de chuva – forrada amarela

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Máscaras n95

Avental de couro

Protetor auricular tipo concha

Capacete Perneira

Óculos de proteção Protetor facial com viseira

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Ferramentas:

Alicate bomba d'água 10"

Alicate de bomba d'água

Alicate de corte diagonal cabo isolado

Alicate de pressão

Caixa plástica para ferramentas grande

Chave blitz tipo jacaré 9"

Chave de aparelho (bidê e lavatório)

Chave de fenda 18 x 5

Chave de fenda 3\16 x 5

Chave de fenda 3\8 x 10

Chave de grifo 12"

Chave de grifo 18"

Chave inglesa

Chave lavatório

Chave válvula hidra

Paquímetro

Ponteiro de arco

Demais materiais e acessórios para a atividade

SERRALHEIRO

EPI's

Capa de chuva – forrada amarela

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Protetor facial com viseira

Máscara de solda

Máscara n95

Avental de couro

Respirador (máscara) - cód. 17285

Luvras de couro

Luvras látex reforçadas





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Luvas de calandra

Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

Ferramentas:

Alicate de bico (dente de rato)

Alicate de corte de chapa

Alicate de corte diagonal

Alicate de corte universal

Alicate de pressão

Caixa plástica para ferramentas grande

Esquadro de 30 cm

Furadeira de bancada 5\8

Furadeira hobby 12mm de 600 w reversível

Grampo tipo sargento

Guilhotina de corte de chapa

Lixa de PVC para ferramentas

Jogo de broca aço rápido

Jogo de broca de vídia

Jogo de chave allen

Jogo de chaves cachimbo com catraca

Jogo de chaves combinadas (boca/estrela)

Lima chata

Lixadeira 9" de 2.000 w

Mini aparelho de solda 150

A Pelicorte

Prensa de ½ esquadria

Torno (morsa) de 6"

Soprador Térmico Hidráulica

Demais materiais e acessórios necessários para a atividade

SERVENTE:

EPI's

Capa de chuva – forrada





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Botas de borracha

Botinas com solado antiderrapante

Máscaras N95

Protetor auricular tipo concha

Óculos de proteção

Protetor facial com viseira

Bonés e protetor solar fator 30 (proteção do sol)

Ferramentas:

Ferramentas constam em lista geral

SUPERVISORES DOS SERVIÇOS:

Capa de chuva forrada amarela

Botas de borracha cano curto

Botinas com solado antiderrapante

Máscara n95

Luvax látex

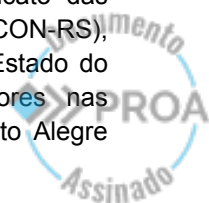
Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)

7.7 A Contratada, deverá seguir a NR 32, para as atividades a serem desenvolvidas observando, inclusive, os Programas de Segurança do Trabalho e de Saúde Ocupacional, recomendados;

7.8 A Contratante deverá atender as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) conforme normatização e postos de trabalho solicitados como abaixo:

7.8.1 Servente: CCT 2023/2024, com número de registro no MTE RS 003085/2023;

7.8.2 Hidráulico: convenção CCT 2022/2023, com número de registro no MTE: RS 003011/2022 e Circular Conjunta, com carácter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro no MTE. Emissão em 15 de agosto de 2023, com as principais condições acordadas para nova CCT 2023/2024, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS), a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Estado do (FETICOM-RS) e o Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre (SINDIELETRI).





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

- 7.8.3 Eletricista: CCT 2022/2023, com número de registro no MTE: RS 002198/2022 e Circular Conjunta, com carácter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro no MTE. Emissão em 04 de agosto de 2023, com as principais condições acordadas para nova CCT 2023/2024, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS) e o Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre (SINDIELETRI).
- 7.8.4 Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Serralheiro: CCT 2023/2024 com número de registro no MTE- RS 003085/2023;

8. ITENS A SEREM AVALIADOS

8.1 Pontualidade:

Colaboradores cumprem com a carga horária determinada;

8.2 Assiduidade:

Colaboradores cumprem com a assiduidade dos respectivos dias de trabalho;

8.3 Produtividade:

Colaboradores cumprem com as metas estabelecidas na escala de atividades;

8.4 Atendimento:

Colaboradores realizam as tarefas com presteza, educação e respeito ao público;

8.5 Fiscalização:

A empresa mantém a fiscalização dos seus colaboradores em parceria com o gestor;

8.6 Cumprimento de Prazos:

A empresa respeita os prazos estabelecidos no contrato relativos a sua documentação, pagamentos de colaboradores e encargos sociais;

8.7 Facilidade de Comunicação:

A empresa mantém canal de comunicação e resposta rápida com a Fundação, respondendo e ajustando de forma a atender as necessidades apresentadas;

8.8 Manutenção e equipamentos:

A empresa mantém controle e manutenção de seus equipamentos e material de EPI, substituindo com rapidez, quando necessário, os equipamentos e uniformes no contrato.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A pontuação atribuída aos itens indicados no formulário de avaliação do nível de serviços prestados deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS COMPETÊNCIA: _____			
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FATOR DE DESCONTO	TOTAL
Pontualidade			
Assiduidade			
Produtividade			
Atendimento			
Fiscalização			
Cumprimento de Prazos			
Facilidade de Comunicação			
Manutenção de Equipamentos			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES			

- 9.1** Deverá ser atribuído 01 (um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- 9.2** Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- 9.3** Deverá ser atribuído 0 (zero) ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- 9.4** A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.





23200000384575

Nome do documento: TR - Manutencao V6.docx

Documento assinado por

Rachel Silveira Adolpho

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / CEVS-DAT / 4472381

Data

22/01/2024 22:08:08

